



EMENDA DE PLENÁRIO
PROJETO DE LEI Nº 2633, DE 2020

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Deputado Vilson da Fetaemg)

O art. 13 *caput*, § 3º e § 4º inciso VI, do Projeto de Lei 2633, de 2020, que altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º
.....

Art. 13_ Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis de até **quatro** módulos fiscais serão averiguados por meio de declaração do ocupante, sujeita à responsabilização penal, civil e Administrativa.

§ 3º_ O Incra dispensará a realização da vistoria prévia de imóveis de até **quatro** módulos fiscais, sem prejuízo do poder fiscalizatório, após análise técnica dos documentos referidos no § 1º, se verificado o preenchimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei.

§ 4º_
.....

VI _ acima de **quatro** módulos fiscais; ou





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Vilson da Fetaemg**

JUSTIFICATIVA

O aumento dos módulos fiscais de quatro para seis, para averiguar os requisitos por meio de declaração do ocupante para fins de regularização fundiária pode agravar os conflitos no campo. A publicação “Conflitos no Campo Brasil” da Comissão Pastoral da Terra, divulgada anualmente demonstra que a maioria dos conflitos fundiários se dá em áreas superiores aos quatro módulos fiscais, como infrações ambientais, conflitos por água, grilagem de terras, trabalho escravo, entre outras.

Desta forma, a presente emenda modificativa visa a dispensa de vistoria prévia de imóveis de até quatro módulos fiscais, prevendo a obrigatoriedade para imóveis acima deste limite, objetivando reduzir os conflitos no campo e garantir segurança jurídica a regularização fundiária.

Ante essas razões peço a aprovação e consequente acolhimento desta emenda ao Projeto de Lei nº 2633/2020

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Vilson da Fetaemg
PSB - MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vilson da Fetaemg e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD203252528100>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Vilson da Fetaemg)**

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD203252528100, nesta ordem:

- 1 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER *-(p_7204)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER *-(p_7253)
- 7 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 8 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 9 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 10 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 11 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 12 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

